



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-356

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO Nº 31/2025

**Autoria:** Leandro Silveira Lara

**Assunto:** Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Antônio Valdecir Berto Filho, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

### INDICANDO-LHE:

**Seja criada uma legislação que autorize o Poder Executivo a realizar a limpeza de terrenos particulares, quando o proprietário não cumprir as obrigações de manter o local limpo e devidamente tratado, com base em notificações e multas emitidas anteriormente.**

### JUSTIFICATIVA

A sujeira e o acúmulo de entulho em terrenos baldios ou mal cuidados são fatores que contribuem para o aumento de focos de mosquito da dengue e outras doenças endêmicas, além de promoverem a proliferação de animais peçonhentos e o aumento de incêndios urbanos.

Muitos proprietários de terrenos não cumprem a legislação municipal de manter seus imóveis limpos, prejudicando a saúde e a segurança da população local.

A implementação de uma legislação que possibilite a limpeza dos terrenos e a posterior cobrança ao proprietário é uma medida eficaz para garantir que os responsáveis pelos imóveis arquem com os custos de manutenção, sem que a Prefeitura precise arcar com despesas recorrentes, além de promover a conscientização sobre a responsabilidade de cada um para com o bem-estar coletivo.

Essa medida ajudará a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Laranjal Paulista, garantindo ambientes mais saudáveis e seguros para a população, além de promover a conscientização dos proprietários quanto à importância de manter seus imóveis limpos.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Valdecir Berto Filho, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 02 de abril de 2025.

**LEANDRO SILVEIRA LARA**  
**VEREADOR**